

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESPACHO ADUANEIRO

Para fins deste Termo de Referência, entende-se por CONTRATANTE a pessoa jurídica formalmente indicada em cada Ordem de Fornecimento, Solicitação de Importação ou instrumento equivalente, podendo ser a FAURGS ou suas Apoiadas, conforme a demanda específica de cada processo de importação.

A CONTRATANTE designada em cada demanda será integralmente responsável pela autorização da execução dos serviços, pela fiscalização contratual, pelo recebimento dos serviços prestados e pelo respectivo pagamento, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do contrato administrativo decorrente deste Termo de Referência.

1. Objeto de contratação

1.1. Esta Seleção Pública tem por finalidade a contratação de empresa especializada em serviços de Despacho Aduaneiro para atender demanda operacional de importação de equipamento e material de consumo no âmbito dos projetos gerenciados pela Fundação de Apoio da Universidade Federal do Rio Grande do Sul – FAURGS. A licitação será regida pelo Decreto nº 8.241/2014, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 14.133/2021 no que couber.

1.2. Estimativa de demanda para 12 meses de contrato: **120 processos de importação**

Lote 01			
Item	Descrição	Valor máximo aceitável por processo de importação	Valor total máximo para 120 processos
1	Serviços de despacho aduaneiro para operações de importação de materiais, equipamentos, insumos e demais bens, incluindo atividades acessórias e correlatas necessárias à execução dos processos de importação.	R\$ 1.800,00	R\$ 216.000,00
<u>Descrição sumária dos principais serviço contemplados pelo valor unitário por processo de importação:</u> - Prestação de serviços de consultoria especializada e suporte técnico para a correta classificação fiscal de mercadorias conforme a Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM), em conformidade com a legislação aduaneira e tributária vigente.			

- Assessoria integral às operações de importação de bens, exportação e doação, nisto incluindo os documentos de instrução da Declaração de Importação (DI), Declaração Única de Importação (DUIMP), parametrização, distribuição, conferência aduaneira e o desembaraço aduaneiro final.

- Catálogo de produtos: atualização e/ou elaboração de catálogos de produtos, de forma individualizada por processo de importação, mediante solicitação formal da CONTRATANTE, contendo as informações técnicas necessárias à correta identificação, classificação fiscal e instrução do despacho aduaneiro, conforme a natureza do bem e as exigências aplicáveis.

- Confecção da Licença de Importação (LI) ou Licenças, Permissões, Certificados e Outros Documentos (LPCO) e a substitutiva, quando necessário.

- Agenciamento de cargas e logística em país estrangeiro (frete internacional).

- Providenciar os trâmites para o pagamento de tributos e demais despesas do processo de importação.

- Estão inclusos no processo de importação:

a) Preparação de toda documentação inicial, incluindo análise e adequação da fatura "Proforma" ao processo e tramitação das respectivas licenças de importação;

b) Contatos para embarque e desembarque das cargas, desde o local de origem (fabricação) até a entrada no Brasil;

c) Realização dos contatos com o serviço de aduana para procedimento do controle e desembarque aduaneiro;

d) Preparação e solicitação de pagamento de taxas, tributos e outras despesas quando necessárias a liberação dos bens, seja pela via aérea ou portuária, no prazo máximo de 24 horas após a chegada ao Brasil;

e) Coleta e encaminhamento de toda a documentação necessária para a exoneração fiscal, conforme disposto no artigo 150 §2º da Constituição Federal do Brasil (**imunidade tributária sobre impostos**); e

f) Entrega do produto com toda documentação pertinente até o local indicado pela CONTRATANTE.

g) Envio do arquivo com todos as despesas no exterior e os comprovantes de pagamento, juntamente com os três orçamentos, de fornecedores distintos de frete aéreo internacional.

Serviços que devem estar **excluídos** da proposta comercial:

- Frete interno (nacional), coleta e descarga de mercadorias no destinatário após concluído o desembaraço.

- Seguro internacional de cargas.

Valor total máximo aceitável para 120 processos de importação: **R\$ 216.000,00**

NOTA EXPLICATIVA:

- Os pedidos de serviços (processos de importação) serão definidos conforme demanda da CONTRATANTE, podendo variar tanto para mais quanto para menos, não havendo, portanto, certeza quanto ao número exato de processos de importação a serem demandados nem a garantia de faturamento mínimo em favor da empresa contratada.

1.3. Serão desclassificadas as propostas que apresentem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não demonstrem viabilidade econômica para a adequada execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

1.3.1 Para fins de aferição de exequibilidade, serão considerados indícios de inexequibilidade os valores inferiores a R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) por processo de importação, tendo em vista os custos mínimos operacionais necessários à execução regular dos serviços de despacho aduaneiro, conforme histórico de contratações da CONTRATANTE, experiência administrativa e parâmetros de mercado. Nesses casos, a Administração poderá exigir do licitante a comprovação da viabilidade da proposta, mediante apresentação de documentos que evidenciem a composição de custos e a capacidade de execução do objeto, nos termos da legislação vigente, sob pena de desclassificação da proposta.

2. Motivação da demanda

2.1. A FAURGS, como Fundação de Apoio da Universidade Federal do Rio Grande do Sul e suas apoiadas, necessita contratar serviços de despachante aduaneiro para atender toda a sua demanda operacional relativa ao desembaraço alfandegário de equipamentos, peças, materiais e insumos a serem utilizados na execução dos projetos de ensino, pesquisa, extensão acadêmica, bem como projetos voltados para o desenvolvimento institucional, científico e tecnológico da Universidade.

2.2. Existe uma demanda permanente de importação de equipamentos, peças, componentes e insumos no âmbito das atividades dos projetos desenvolvidos pelas Apoiadas da FAURGS.

2.3. Alguns casos de exportação temporária para conserto ou recebimento de doações permanente, quando necessário.

3. Detalhamento dos serviços e obrigações da empresa contratada

A empresa deve executar os serviços objeto desta Seleção Pública, conforme as disposições abaixo:

3.1. Providenciar o cadastramento e habilitação da CONTRATANTE em todos os órgãos competentes necessários para execução do processo de despacho aduaneiro de equipamentos e material de consumo importados.

3.2. Operar diretamente nas importações realizadas através do Aeroporto Internacional Salgado Filho em Porto Alegre/RS, no Banrisul Armazéns Gerais (BAGERGS) em Canoas/RS e no Porto Seco de Novo Hamburgo (EADI Novo Hamburgo/Multi Armazéns). Se por via marítima, no Porto de Rio Grande/RS. Somente poderão ser utilizados outros aeroportos/portos com autorização prévia por escrito da

CONTRATANTE.

3.2.1 É vedada a subcontratação, terceirização, cessão ou transferência, total ou parcial, dos serviços de despacho aduaneiro objeto deste Termo de Referência, devendo a execução ocorrer exclusivamente por profissionais vinculados à CONTRATADA e por ela legalmente habilitados, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Atuar junto as Delegacias da Receita Federal para liberação e descarga de equipamentos, insumos, materiais e produtos que sejam importados pela CONTRATANTE ou recebidos em doação.

3.4. Representação da CONTRATANTE junto às Delegacias, inspetorias, SISCOMEX, postos da Receita Federal, Companhia Docas, Companhia de Aviação e seguradoras por onde o processo físico de importação transitar, a fim de obter o respectivo desembaraço alfandegário.

3.5. Providenciar os trâmites necessários ao desembaraço aduaneiro mediante solicitação de serviço enviada via e-mail pela área de importação da CONTRATANTE, nisto incluindo o expediente e termos de responsabilidade, pagamento de fretes, taxas e impostos, as despesas de armazenagem e outras necessárias ao processo de importação.

3.6. Apresentar no mínimo 3 cotações para frete aéreo internacional e/ou marítimo, sendo este o modal de transporte padrão no processo de importação, as quais serão submetidas a CONTRATANTE para avaliação e escolha.

3.6.1 Deverão ser apresentados, pela CONTRATADA, os orçamentos originais emitidos pelas transportadoras, referentes aos serviços de transporte vinculados a cada processo de importação, sem alterações, intermediários ou consolidações, contendo a identificação da transportadora, a descrição do serviço, os valores discriminados e a data de emissão, para fins de conferência, aprovação e instrução do respectivo processo administrativo.

Observação: As cotações apresentadas para o frete aéreo internacional não poderão exceder o valor estimado na **tabela IATA** vigente, tomando-se por base de cálculo o local de origem do embarque e a faixa de peso correspondente.

3.7. Prestar contas do adiantamento no prazo improrrogável de 10 dias úteis a partir da data da entrega da mercadoria no endereço indicado pela CONTRATANTE, por meio da apresentação dos comprovantes de pagamento dos tributos e dos demais serviços pertinentes ao desembaraço aduaneiro.

3.7.1 Após o desembaraço efetivamente realizado, a contratada deverá apresentar a CONTRATANTE, de forma individualizada, a prestação de contas de cada processo de importação, comprovando-se todas as despesas em documentos originais (faturas, CI, DI e respectivas adições, notas fiscais, recibos, DAI, etc), constando o detalhamento das despesas.

3.8. Fazer a reposição, caso necessário, através de depósito bancário, no prazo improrrogável de 5 dias úteis, a contar da data da efetiva prestação de contas, dos valores repassados à maior pela CONTRATANTE referente as despesas relativas ao desembaraço aduaneiro.

3.9. Adotar para o respectivo desembaraço, entre outras, as seguintes providências:

a) Comunicar imediatamente a CONTRATANTE da chegada de mercadorias no país e enviar cópia do

respectivo conhecimento de carga e outros documentos que acompanham a mercadoria.

a.1) Informar a CONTRATANTE com antecedência o embarque com informações necessárias, com a finalidade de comunicar a seguradora contratada.

b) Apresentar cálculo prévio estimativo, de todas as despesas fiscais, portuárias, alfandegárias e fretes internacionais, necessárias ao desembaraço de mercadorias.

c) Promover assistência às descargas nos portos e aeroportos.

d) Mediante solicitação da CONTRATANTE, promover consultas, junto aos órgãos competentes, sobre classificação fiscal de mercadorias (NCM) de acordo com o Sistema Harmonizado.

e) Registrar a Declaração de Importação (DI), Declaração Única de Importação (DUIMP), as Licenças de Importação (LI), Licenças, Permissões, Certificados e Outros Documentos (LPCO) e exportação (RE) junto ao Siscomex/Radar, mediante solicitação da CONTRATANTE, em conformidade com os órgãos anuentes.

e.1) Deverá acompanhar o pedido de Licença de Importação ou Licenças, Permissões, Certificados e Outros Documentos (LPCO) no sistema SiscomexWeb e informar a CONTRATANTE quando deferida.

f) Responsabilizar-se pela conferência e encerramento do processo de desembaraço, acompanhado decomprovante de importação, declarações de importações e respectivas adições e demais documentos do despacho realizado.

g) Acompanhamento em vistorias de mercadorias e providências relativas as respectivas faturas, em articulação com a CONTRATANTE, as seguradoras e seus vistoriadores.

h) Apresentar, quando solicitado pela CONTRATANTE, propostas de empresas especializadas na prestação de serviços de agentes de cargas credenciadas em diversos países no mundo.

3.10. Estabelecer permanente contato com o agente embarcador, visando um pleno conhecimento das importações em trânsito do interesse da CONTRATANTE.

3.11. Atuar junto a Delegacia da Receita Federal no sentido de viabilizar, caso ocorra motivo para a devolução de equipamentos, insumos, materiais e produtos, entregues em desconformidade com Proforma Invoice, ou substituição, no período de garantia, por apresentarem defeitos não recuperáveis, tudo em conformidade com a legislação pertinente.

3.12. Dar suporte aos funcionários da área de importação da CONTRATANTE orientando-os sobre os procedimentos necessários em assuntos relacionados aos despachos e desembaraços aduaneiros para importação e exportação.

3.13. Além das atribuições previstas acima, a empresa contratada deverá prestar os seguintes serviços:

a) Preparação e registro de Licenciamento de Importação (LI) ou Licenças, Permissões, Certificados e Outros Documentos (LPCO) de forma detalhada e de fácil compreensão, com prazo para registro de cerca de 03 (três) dias, após o recebimento do pedido da CONTRATANTE.

- b) Sugerir a classificação fiscal (NCM) da operação.
- c) Acompanhamento dos processos de deferimento destes licenciamentos junto ao CNPq, DECEX, ANVISA, Ministério da Defesa e demais órgãos quando necessário.
- d) Representação junto a órgãos anuentes como Anvisa – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, MAPA – Ministério da Agricultura e Pecuária, Ibama – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, Inmetro – Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia, Exército Brasileiro (DFPC / COLOG), Polícia Federal, ANP – Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, CNEM – Comissão Nacional de Energia Nuclear, entre outros.

Observação importante

- A necessidade de LI/LPCO e do órgão anuente depende do NCM, do tratamento administrativo no Siscomex e da finalidade da mercadoria.
- Uma mesma mercadoria pode exigir mais de um órgão anuente.

e) Recebimento de documentos de empresas transportadoras, órgãos públicos e cartório quando solicitado.

f) Preenchimento detalhado da Declaração de Importação (DI)/Declaração Única de Importação (DUIMP), termos de responsabilidade e certificados diversos, registros, protocolo e acompanhamento de documentos nos órgãos públicos devidos, com o intuito de evitar multas.

g) Informar a CONTRATANTE caso a carga apresente avarias ou qualquer outra irregularidade relevante.

g.1) A CONTRATADA deverá incluir, em cópia nas comunicações formais relativas à ocorrência de avaria, extravio ou dano à mercadoria, a seguradora previamente indicada pela CONTRATANTE, desde a ciência do fato até a conclusão do respectivo trâmite administrativo, visando à adequada instrução do processo de sinistro.

h) Realizar diligências do despacho alfandegário, de forma a ter sua efetivação dentro do primeiro período de armazenagem, bem como informar a contratante os passos dos processos de desembaraço.

i) Acompanhamento dos produtos perecíveis, armazenados no aeroporto/porto de destino, tomando as medidas possíveis para mantê-los em condições adequadas de conservação até sua chegada no local destinado previamente pela CONTRATANTE.

j) Observar prazos legais para diligências necessárias ao desembaraço alfandegário.

k) Emissão de Declaração de Importação (DI)/Declaração Única de Importação (DUIMP) para liberações, bem como isenções da Lei 8.010/1990.

l) Comparecimento a sede da CONTRATANTE para esclarecimento sobre os processos, sempre que solicitado.

3.14. Caso a empresa contratada opte pela contratação de despachante aduaneiro autônomo para a realização do serviço, seja ele sindicalizado ou não, caberá a empresa a responsabilidade do pagamento

dos seus honorários profissionais em cada processo de importação em que atuar o despachante, na forma do disposto no artigo 810

§2º do Decreto 6.759/2009, devendo a empresa contratada observar ainda a legislação referente a retenção do imposto de renda e a contribuição previdenciária incidentes sobre a prestação de serviço do despachante designado.

3.15. Para o exercício do objeto da presente Seleção Pública, não será admitida subcontratação para emissão de faturamento, sendo de responsabilidade do próprio Armazém Alfandegário (item 3.2) faturar para a CONTRATANTE (CNPJ e endereço da CONTRATANTE).

4. Pedido de adiantamento de numerário

4.1. A empresa contratada poderá solicitar a CONTRATANTE adiantamento de valor para realizar o pagamento das despesas necessárias ao processo de importação, nisto incluindo:

- frete aéreo
- desconsolidação
- delivery fee
- collect fee
- armazenagem
- taxa de Siscomex
- confecção da Licença de Importação (LI) ou Licenças, Permissões, Certificados e Outros Documentos (LPCO)

4.2. A contratada deverá apresentar demonstrativo (via e-mail) contendo estimativa detalhada das despesas a que se refere o pedido de adiantamento, sendo condição para liberação do valor solicitado a CONTRATANTE. O valor solicitado será creditado através de depósito na conta bancária da empresa contratada.

4.3. Eventuais despesas diversas daquelas relacionadas no subitem 5.1 deverão ser previamente comunicadas a área de importação da CONTRATANTE antes de serem inseridas no pedido de adiantamento, sob pena de rejeição do pedido de adiantamento.

4.4. Não será admitido incluir no pedido de adiantamento:

- O **valor da prestação de serviço** objeto desta contratação, ainda que parcial, visto que o pagamento do serviço será liberado integralmente após a conclusão do processo de importação e entrega da nota fiscal de serviço para posterior autorização de pagamento pela área de importação da CONTRATANTE.
- O valor referente ao pagamento de despachantes aduaneiros autônomos sindicalizados (**despesa SDA** - pagamento ao Sindicato dos Despachantes Aduaneiros), visto que todos os encargos de contratação de despachantes autônomos são de responsabilidade exclusiva da empresa contratada e deverão estar inclusos no valor global do processo de importação.

4.5. Caso o valor solicitado no adiantamento tenha sido insuficiente para o pagamento de todas as despesas do processo de importação, poderá a empresa contratada pedir remessa adicional de valor mediante apresentação de novo demonstrativo de despesas e seu devido detalhamento.

4.6. Caso o valor de adiantamento tenha ficado acima do necessário para o pagamento das despesas do processo de importação, deverá a empresa contratada restituir o valor excedente a CONTRATANTE através de depósito bancário a ser previamente informada pela mesma. O depósito deverá ser realizado em até 3 dias úteis após reconhecimento formal da diferença.

5. Solicitação de serviços e pagamento a empresa

5.1. O processo de importação terá seu início mediante envio de e-mail pela área de importação da CONTRATANTE a empresa contratada, em que serão enviados em anexo a proforma juntamente com uma planilha e justificativa contendo as informações detalhadas do produto para o despachante providenciar a emissão da Licença de Importação (LI) ou Licenças, Permissões, Certificados e Outros Documentos (LPCO).

5.2. Concluído o serviço, será o pagamento liberado a empresa em até 10 dias úteis após a entrega da nota fiscal juntamente com o relatório dos serviços e respectivos comprovantes das despesas realizadas. O pagamento será feito através de depósito na conta bancária de titularidade da empresa contratada.

5.3. A empresa contratada somente estará autorizada a emitir a nota fiscal mediante a conclusão total do processo de importação e aprovação do serviço pela área de importação da CONTRATANTE.

Observação: Não será aceita a nota fiscal discriminando qualquer valor relativo ao pagamento de honorários de despachante aduaneiro autônomo, sindicalizado ou não, fazendo o desdobramento do valor total da prestação de serviço para fins de redução da base de cálculo em eventual retenção tributária que deva incidir sobre o valor da prestação de serviço da empresa contratada.

5.4. O pagamento poderá ficar suspenso enquanto houver pendências relacionadas ao processo de importação que possam gerar problemas a CONTRATANTE e cuja solução seja a cargo da empresa contratada.

5.5. Deverá a empresa contratada enviar **relatório quinzenal** informando de forma detalhada a situação atual de cada processo de importação pendente de conclusão, bem como informar com a devida brevidade todas as providências que devam ser tomadas pela CONTRATANTE para o andamento do processo.

IMPORTANTE

O contrato a ser firmado através desta Seleção Pública deverá contemplar também eventuais solicitações de serviço relativo a pedido de **exportação temporária de peças e equipamentos para manutenção em país estrangeiro**, atendendo demanda da **CONTRATANTE**, ficando mantidas todas as disposições contratuais deste termo naquilo que forem compatíveis ao trâmite de exportação de bens, inclusive mantendo-se o valor unitário fixo para o pagamento de cada processo realizado pela empresa.

6. Reunião para o início do Termo de Compromisso de Fornecimento

6.1. Para o início dos trabalhos será necessário uma reunião na sede da FAURGS sobre as tratativas do contrato. Este item é um critério de avaliação/aprovação para homologação do processo.

6.1.1 Será elaborada uma ata da reunião, a qual deverá ser assinada digitalmente por todos os participantes.

7. Vigência do contrato

7.1. A contratação será através de Termo de Compromisso de Fornecimento, nos termos do art. 40 do Decreto 8.241/2014.

7.2. A vigência deste contrato será de 12 meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período havendo interesse recíproco das partes e desde que nova pesquisa de preços no mercado comprove que os preços vigentes da proposta vencedora continuam vantajosos o suficiente para dispensar nova Seleção Pública.

7.3. O Termo de Compromisso de Fornecimento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer das partes, mediante comunicação formal escrita, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias, sem prejuízo da conclusão dos serviços já iniciados ou do pagamento proporcional pelos serviços efetivamente executados até a data da rescisão.

7.3.1 A rescisão não afasta a aplicação de penalidades por eventual descumprimento contratual verificado até a data de sua efetivação.

Observações:

A comunicação entre a CONTRATANTE e a empresa contratada para fins de solicitação de serviço, troca de informações e envio de documentos deverá ser através do e-mail específico da área de importação compras.importacao@faurgs.com.br

Contatos da área de importação da FAURGS:

Agatha, Marina ou Gerson, telefones (51) 3308-9708, 3308-7060 ou 3308-9724